



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

## LEI Nº 544, de 12 de maio de 1994.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar)

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito adicional no valor de CR\$ 652.500.000,00 ... (seiscentos e cinquenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), destinado a suplementar as dotações orçamentárias, abaixo discriminadas, observando-se as classificações Funcional-Programática:

### 5. EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 5.1. DIRETORIA

3111-Pessoal Civil.....CR\$ 5.000.000,00

#### 5.2. ENSINO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS

3111-Pessoal Civil.....CR\$ 50.000.000,00

#### 5.3. ENSINO FUNDAMENTAL 1º GRAU

4110-Obras e Instalações.....CR\$ 60.000.000,00

#### 5.4. ENSINO MÉDIO 2º GRAU

3113-Obrigações Patronais.....CR\$ 2.000.000,00

3120-Material de Consumo.....CR\$ 2.000.000,00

#### 5.6. EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS

4210-Aquisição de imóveis.....CR\$ 50.000.000,00

### 7. SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### 7.3. LOGRADOUROS PÚBLICOS

4110-Obras e instalações.....CR\$ 305.000.000,00

#### 7.5. SERVIÇOS FUNERARIOS

3132-Outros Serv.Terc.e Encargos.....CR\$ 5.000.000,00

3153-Salário Família.....CR\$ 1.000.000,00

3259-Auxílio Natalidade.....CR\$ 500.000,00

4210-Aquisição de imóveis.....CR\$ 50.000.000,00

#### 7.6. SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

4110-Obras e Instalações.....CR\$ 95.000.000,00

### 8. SERVIÇOS URBANOS

#### 8.3. TRANSPORTES URBANOS

3120-Material de Consumo.....CR\$ 1.000.000,00

### 9. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

#### 9.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3120-Material de Consumo.....CR\$ 5.000.000,00

4110-Obras e Instalações.....CR\$ 20.000.000,00

#### 9.2. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3120-Material de Consumo.....CR\$ 1.000.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....CR\$ 652.500.000,00**

**Artigo 2º:-** O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 544/94 - fls. 02

## 2. CHEFIA DO EXECUTIVO

### 2.1. GABINETE

4110-Obras e Instalações.....CR\$ 45.000.000,00

## 3. ADMINISTRAÇÃO

### 3.2. PESSOAL

3135-Assist.Médica e Hosp. aos Serv.....CR\$ 10.000.000,00

### 3.3. MATERIAL

4110-Obras e Instalações.....CR\$ 45.000.000,00

## 4. FINANÇAS

### 4.1. DIRETORIA

3261-Juros da Dívida Contratada.....CR\$ 10.000.000,00

4352-Resgate de Títulos do Tesouro.....CR\$ 50.000.000,00

## 5. EDUCAÇÃO E CULTURA

### 5.2. ENSINO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

4110-Obras e Instalações.....CR\$ 65.000.000,00

### 5.3. ENSINO FUNDAMENTAL 1º GRAU

4120-Equip. e Material Permanente.....CR\$ 45.000.000,00

### 5.6. EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

4110-Obras e Instalações.....CR\$ 25.000.000,00

### 5.7. CULTURA

4110-Obras e Instalações.....CR\$ 14.000.000,00

4120-Equip.e Material Permanente.....CR\$ 5.000.000,00

## 6. SAÚDE

### 6.2. ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

3231-Subvenções Sociais.....CR\$ 130.000.000,00

3113-Obrigações Patronais.....CR\$ 55.000.000,00

4210-Aquisições de Imóveis.....CR\$ 45.000.000,00

## 7. SERVIÇOS MUNICIPAIS

### 7.2. ABASTECIMENTOS

4110-Obras e Instalações.....CR\$ 15.000.000,00

### 7.3. LOGRADOUROS PÚBLICOS

3132-Outros Serv.Terc. e Encargos.....CR\$ 23.500.000,00

4120-Equip.e Material Permanente.....CR\$ 20.000.000,00


### 7.6. SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

3120-Material de Consumo.....CR\$ 50.000.000,00

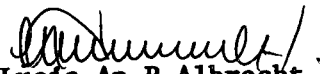
**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....CR\$ 652.500.000,00**

**Artigo 3º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 12 de maio de 1994.**

  
**DR. NABIH ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lucia Ap.P.Albrecht**  
Diretora Administrativa